



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022 - M.C.A.

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20 e de outro lado a empresa **Luiz Camana & Camana Ltda**, situada na Estrada Linha Capela São Paulo SC 6940, S/Nº, na cidade de Céu Azul – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.542.085/0001-90, neste ato devidamente representado(a) pelo(a) Sr. **Eduardo Henrique Camana**, inscrito no CPF sob o nº 101.325.619-05, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul–PR, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022**, entre eles celebrado em data de 22/12/2022, referente ao Pregão: 118/2022 tendo como objeto **Contratação de empresas para execução do serviço de transporte escolar, para atendimento a alunos residentes no Município e matriculados em escolas da rede pública de ensino no Município de Céu Azul, a fim de atender de forma complementar ao transporte prestado diretamente pela Administração, para atender o ano letivo de 2023 com previsão de prorrogação contratual**, da maneira a seguir convencionada.

**Justificativa:** Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1.458/2023- 1Doc de 19 de abril de 2023, da necessidade da execução do serviço com aumento de percurso além do previsto no contrato original a partir de 13 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (192 dias) do ano letivo de 2023, para atender de alunos residentes em local onde o transporte escolar não era realizado na programação do calendário escolar da rede municipal de ensino, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **125/2022**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover o aditivo de quilometragem para Lote 1 Item 1, passando de 112,50km/dia para 133km/dia, conforme aumento de percurso de 20,5km/dia, perfazendo um aumento de 3.936 Km, para o período (192 dias Letivos) de 13 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 para atender as demandas da Secretaria da Educação, decorrente do calendário escolar Municipal e Estadual, conforme anexo I do presente aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que houve um acréscimo no valor contratual de **R\$ 26.174,40 (Vinte e seis mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, passando o valor contratual de **R\$ 149.625,00 (Centro e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, para **R\$ 175.799,40 (Cento e setenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo terá vigência até **31 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 07 de junho de 2023.

**LAURINDO SPEROTTO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**EDUARDO HENRIQUE CAMANA**  
LUIZ CAMANA & CAMANA LTDA  
CONTRATADA

**JORGE KAWATA**  
FISCAL DO CONTRATO

**JOSIANE INES HOGER**  
GESTOR DO CONTRATO





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2022

### Anexo I

#### ESPECIFICAÇÃO DO LOTE E LINHA:

Lote/Item nº. 1-1 - Compreendendo 1 linha

LINHA	LINHA/PERCURSO	Nº ALUNOS	DIAS LETIVOS 2023	KM/DIA aditivado	TOTAL KM aditivado	Valor por KM	Valor Total aditivado
1 ONIBUS Estrada Rural	<b>Serviço de transporte escolar: Percurso:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Alto Alegre (tarde);</li><li>Jacutinga (tarde);</li><li>Boa Esperança (noite);</li><li>Capela São Paulo (noite);</li><li>Linha Menegus (tarde).</li></ul> <b>Horários:</b> <b>Recolher Alunos para aula à tarde:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Saída: 11h30</li><li>Retorno: 13h10</li></ul> <b>Retorno de Alunos da aula à tarde e recolher alunos da noite:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Saída: 17h20 / 17h45</li><li>Retorno: 19h</li></ul> <b>Retorno de alunos a Noite</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Saída: 23h10</li><li>Retorno: 24h30 aproximadamente.</li></ul> <b>Capacidade do Veículo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Micro-ônibus, capacidade mínima: 41 passageiros.</li></ul> <b>Nº de Alunos:</b> 32 <b>Km Dia:</b> 133 <ul style="list-style-type: none"><li>Asfalto: 59,1;</li><li>Pedra Irregular: 4,1</li><li>Cascalho: 69,8</li></ul>	32	200  Obs. referente 192 dias letivos ano de 2023	20,5 Km/dia	3.936	6,65	26.174,40
<b>Valor total do aditivo do Lote nº. 1</b>							<b>26.174,40</b>

Céu Azul, 07 de junho de 2023

**LAURINDO SPEROTTO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**EDUARDO HENRIQUE CAMANA**  
LUIZ CAMANA & CAMANA LTDA  
CONTRATADA

**JORGE KAWATA**  
FISCAL DO CONTRATO

**JOSIANE INES HOGER**  
GESTOR DO CONTRATO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A25-BEB8-83A2-2CAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ CAMANA & CAMANA LTDA (CNPJ 04.542.085/0001-90) VIA PORTADOR EDUARDO  
HENRIQUE CAMANA (CPF 101.XXX.XXX-05) em 12/06/2023 17:53:52 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LUIZ CAMANA & CAMANA LTDA (CNPJ 04.542.085/0001-90) VIA PORTADOR EDUARDO  
HENRIQUE CAMANA (CPF 101.XXX.XXX-05) em 12/06/2023 17:54:29 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JORGE KAWATA (CPF 328.XXX.XXX-06) em 13/06/2023 07:55:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSIANE INES HOGER (CPF 028.XXX.XXX-14) em 13/06/2023 07:57:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 28/06/2023 11:59:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/5A25-BEB8-83A2-2CAB>

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

CONTRATO Nº. 125/2022 – Aditivo nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): Luiz Camana & Camana Ltda

OBJETO: Contratação de empresas para execução do serviço de transporte escolar, para atendimento a alunos residentes no Município e matriculados em escolas da rede pública de ensino no Município de Céu Azul, a fim de atender de forma complementar ao transporte prestado diretamente pela Administração, para atender o ano letivo de 2023.

ALTERAÇÃO: Promover o aditivo de quilometragem para Lote 1 Item 1, passando de 112,50km/dia para 133km/dia, conforme aumento de percurso de 20,5km/dia, perfazendo um aumento de 3.936 Km, para o período (192 dias Letivos) de 13 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 para atender as demandas da Secretaria da Educação, decorrente do calendário escolar Municipal e Estadual, conforme anexo I do presente aditivo.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 07/06/2023

VALOR DO ADITIVO: R\$ 26.174,40 (vinte e seis mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e Eduardo Henrique Camana



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3284

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 125/2022 – Aditivo nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): Luiz Camana & Camana Ltda

OBJETO: Contratação de empresas para execução do serviço de transporte escolar, para atendimento a alunos residentes no Município e matriculados em escolas da rede pública de ensino no Município de Céu Azul, a fim de atender de forma complementar ao transporte prestado diretamente pela Administração, para atender o ano letivo de 2023.

ALTERAÇÃO: Promover o aditivo de quilometragem para Lote 1 Item 1, passando de 112,50km/dia para 133km/dia, conforme aumento de percurso de 20,5km/dia, perfazendo um aumento de 3.936 Km, para o período (192 dias Letivos) de 13 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 para atender as demandas da Secretaria da Educação, decorrente do calendário escolar Municipal e Estadual, conforme anexo I do presente aditivo.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 07/06/2023

VALOR DO ADITIVO: R\$ 26.174,40 (vinte e seis mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e Eduardo Henrique Camana



**Memorando 1.458/2023**

**De:** Jorge K. - SE-DE-DCS

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C Laurindo S.

**Data:** 19/04/2023 às 11:25:35

**Setores envolvidos:**

GP, SE, SE-DE-DCS

**Solicitação de Aditivo nos Contratos de serviços de Transporte Escolar**

Excelentíssimo Senhor

Laurindo Sperotto

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para aditivos nos Contratos Nº 124/2022 e Nº 125/2022 , Pregão Nº 118/2022, tendo em vista que quando da realização da medição dos km/dia para contratação dos serviços a serem executados foram feito a medição pelo percurso que estavam sendo executado pelas frotas municipais . Porém ao iniciar o ano letivo alguns dos alunos que estudavam no período da tarde vindos das comunidades rurais, passaram a transferirem ou se matricularam no período da noite o que acarretaram a solicitação da Secretaria de Educação para poder atender o retorno desses alunos.

Segue anexos os contratos, planilhas de km a serem aditivadas, relação do SERE do ano letivo de 2022 e 2023 que constam os nomes de alunos para justificar a solicitação, bem como informamos as despesas orçamentárias no anexo da planilha.

Jorge Kawata  
Diretor de Depto

**Anexos:**

- Contrato\_124\_2022\_Doris\_Ines\_Meiotti\_Transporte\_Escolar\_Pregao\_118\_2022\_Vcto\_31\_12\_2023.pdf
- Contrato\_125\_2022\_Luiz\_Camana\_Camana\_Ltda\_Transporte\_Escolar\_Pregao\_118\_2022\_Vcto\_31\_12\_2023.pdf
- SCAN\_20230419\_101702260.pdf
- SCAN\_20230419\_101829499.pdf
- Transporte\_Escolar\_Aditivo.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE INES HOGGER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/949C-7191-22DB-D9C5> e informe o código 3A9C-7191-22DB-D9C5

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
Estado do Paraná  
Av. Nilo Ubaldino, 1426, Centro - CEP: 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000  
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 124/2022 – M.C.A.**  
**REF: Processo nº 285 - Pregão Eletrônico nº 118/2022 – M.C.A.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Ubaldino nº 1426, inscrito no CNPJ/ME nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas mandatos e funções, Sr. LAURINDO SPEROTTO, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº 241.960.109-20, e

**CONTRATADA:** DORIS INEZ MEIOTTI, situada na Rua Porto Alegre nº 71, na cidade de Marilândia - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 35.303.204/0001-86, neste ato devidamente representada pela Sra. DORIS INEZ MEIOTTI, inscrita no CPF sob o nº 783.834.209-00, residente e domiciliada na cidade de Céu Azul-PR, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº 8.666/93 e pelas regras dispostas nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para execução do serviço de transporte escolar, para atendimento a alunos residentes no Município e matriculados em escolas da rede pública de ensino no Município de Céu Azul, a fim de atender de forma complementar ao transporte prestado diretamente pela Administração, para atender o ano letivo de 2023, conforme item abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 118/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 16/12/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.**  
Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação; proposta da licitante; parecer de julgamento; extrato de contrato; legislação pertinente à espécie; instruções para controle de qualidade dos serviços.

Especificações:

Contrato 124/2022 – M.C.A. Página 1 de 7

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE INES HOGGER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/949C-7191-22DB-D9C5> e informe o código 3A9C-7191-22DB-D9C5

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
Estado do Paraná  
Av. Nilo Ubaldino, 1426, Centro - CEP: 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000  
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

Nº Lote	Nº Item	Qtd	Unid.	Descrição do Serviço	Preço Unitário	Preço Total do Item
2	1	22.900	Km	Serviço de transporte escolar: Percurso: • Linha Gruta / Boca da Picada Benjamin (tarde), • Vista Alegre (tarde e noite), • Lagoa Azul (noite); • Rio Trézze (tarde e noite); • Dois Lúrios (noite) Recolher Alunos para aula à tarde: • Saída: 11h30 • Retorno: 13h10 Retorno de Alunos da aula à tarde e recolher alunos da noite: • Saída: 17h20 • Retorno: 19h Retorno de alunos a Noite • Saída: 23h10 • Retorno: 24h30 aproximadamente. Capacidade do Veículo: • Micro-ônibus, capacidade mínima: 41 passageiros; Nº de Alunos: 31 Km Dia: 114,5 • Asfalto: 37,7; • Pedra Irregular: 13,4 Cascalho: 63,4.	6,67	152.743,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**  
O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de **R\$ 152.743,00 (Centro e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**  
As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Col. Cód. Elem.	Col. Desc.	Nome da Unidade	NOME DA UNIDADE
1001	1900100000	5011	DEPESAS COM TRANSPORTES	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES
1001	1900100000	5014	DEPESAS COM TRANSPORTES	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES
1001	1900100000	5016	DEPESAS COM TRANSPORTES	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES

As despesas dos exercícios futuros correrão nas respectivas contas orçamentárias previstas na legislação;

Contrato 124/2022 – M.C.A. Página 2 de 7

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE INES HOGGER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/949C-7191-22DB-D9C5> e informe o código 3A9C-7191-22DB-D9C5



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubaldini, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de forma proporcional a quantidade de dias letivos e quilômetros percorridos.
Caberá a fiscalização a liberação dos pagamentos.
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o acerto dos serviços executados, caso ocorra algum fato de irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.
O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do Contratado.
A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
A Prefeitura do Município de Céu Azul, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.
O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:
a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;
b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
I) Fizer o retendimento da execução do objeto deste Contrato;
II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
III) Comportar-se de modo inidôneo;
IV) Fizer declaração falsa;
V) Contrair fraude fiscal.
As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado somado a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 22 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubaldini, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

O prazo de execução do presente contrato será o ano letivo de 2023. Podendo ser prorrogado para os períodos letivos dos anos seguintes.
O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos em havendo necessidade da continuidade dos serviços e interesse na continuidade do contrato, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O reajuste do preço do quilômetro rodado somente poderá ser formalizado com o intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme o previsto no Art. 65, II da Lei nº 8.666/93. Sendo assim poderá ser reajustado quando do surgimento de fato desconhecido das partes e que implique no valor do quilômetro rodado, devendo para tanto ser apresentada planilha de custos que comprove o aumento do custo, ou anualmente através do Índice do INPC ou outro que pareceria venha substituir este, e sempre formalizado mediante Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designada como gestora a Srta. Josiane Inês Hoger e como Fiscal o Sr. Jergé Kawata, bem como pelo Conselho Municipal do Transporte Escolar.
A Secretaria Municipal de Educação, procederá avaliações periódicas na qualidade dos serviços, podendo notificar, advertir, sugerir a aplicação de multa e sugerir a rescisão contratual a qualquer tempo, mediante despacho motivado.
Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Administração Municipal, deverá ser imediatamente regularizado pelo contratado. Quando o serviço ofertado pelo contratado for considerado de qualidade ruim e desta forma não atender às necessidades de desempenho e qualidade esperadas e desejadas pela Administração Municipal, poderá ser solicitado a substituição do veículo, substituição do motorista, podendo serem aplicadas advertências, multas e até a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA
DA CESSAÇÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, incluindo-o de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente Contrato.
Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratadas, verificadas no ato de sua recebimento.
O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.
Mantido em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubaldini, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Prazo para a execução dos serviços de transporte escolar objeto do presente pregão, será o período do ano letivo de 2023.
Os serviços de transporte escolar deverão ser realizados em conformidade com as legislações pertinentes, devendo ainda atender as especificações constantes no Anexo I do edital, e de acordo com o Calendário Escolar. O Calendário escolar poderá sofrer alterações as quais serão comunicadas a empresa transportadora que deverá acatar a alteração sob pena de aplicação de penalidade e/ou rescisão do contrato.
Os veículos utilizados na execução do Transporte Escolar deverão estar em ótimo estado de conservação, ter capacidade mínima exigida para cada linha, atender a legislação pertinente ao transporte escolar, serem condonados por motoristas com experiência e que possuem curso de formação de transporte escolar, bem como deverão atender as especificações dos serviços constantes no Anexo I do edital.
Durante o transporte dos alunos toda responsabilidade quanto a integridade física e moral dos alunos passagens será da empresa transportadora.
Cabe a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação determinar as linhas, seus trajetos, quilômetros, seu ponto inicial e final, sua ampliação e redução, assim como a criação de novas linhas e extinção de outras já existentes, sempre com fundamentação baseada no número de alunos que varia (sete alteração) de um ano letivo para outro. As alterações (mudanças) somente terão efeito após a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.
Controlar por conta do proponente todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, como veículos, motoristas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a sua perfeita execução, bem como ainda toda responsabilidade civil ou criminal decorrente da sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incurrir em outras sanções cabíveis.
Quando da aplicação de multa será oportunizado deusa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA não entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do bem) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Ubaldini, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicar na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA FRAUDE DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou ateta a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a entrega de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptivas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lüth, Dtois, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3221-1900
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ce azul.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAGEM E FORO

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Marilândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES

As partes, ao firmarem este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como das demais documentações vinculadas ao presente Contrato

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 22 de dezembro de 2022

JORGE KAWATA
FISCAL DO CONTRATO

DORIS INEZ MEOTTI
DORIS INEZ MEOTTI
CONTRATADA

JORGE KAWATA
FISCAL DO CONTRATO

JOSIANE INES HOGGER
GESTOR DO CONTRATO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 905C-80CB-8C9F-5E87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DORIS INEZ MEOTTI 7830426900 (CNPJ 35.303.294/0001-86) VIA PORTADOR DORIS INEZ MEOTTI (CPF 783.XXX.XXX-00) em 27/12/2022 09:12:12 (GMT-03:00)
JOSIANE INES HOGGER (CPF 028.XXX.XXX-14) em 28/12/2022 09:08:45 (GMT-03:00)
LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 28/12/2022 16:59:51 (GMT-03:00)
JORGE KAWATA (CPF 328.XXX.XXX-06) em 29/12/2022 10:05:34 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ce azul.pr.gov.br/verificacao/905C-80CB-8C9F-5E87

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE INES HOGGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ce azul.pr.gov.br/verificacao/905C-80CB-8C9F-5E87 e informe o código 3A8C-7191-22DB-D9C5



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lüth, Dtois, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3221-1900
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ce azul.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 125/2022 - M.C.A.

REF: Processo nº 285 - Pregão Eletrônico nº 118/2022 - M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL e a empresa Luiz Camana & Camana Ltda, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LAURINDO SPEROTTO, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº: 241.960.199-20, e

CONTRATADA: Luiz Camana & Camana Ltda, situada na Estrada Linha Capela São Paulo SC 0960, S/Nº, na cidade de Céu Azul - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.542.055/0001-90, neste ato devidamente representado(a) pelo(a) Sr. Eduardo Henrique Camana, inscrito no CPF sob o nº 101.325.619-03, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul - PR, tem justo e contratado o que se rege pelas normas do direito público, pela Lei nº 8.666/93 e pelas regras dispostas nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresas para execução do serviço de transporte escolar, para atendimento a alunos residentes no Município e matriculados em escolas da rede pública de ensino no Município de Céu Azul, a fim de atender de forma complementar ao transporte prestado diretamente pela Administração, para atender o ano letivo de 2023, conforme itens abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 118/2022 - M.C.A. - Forma Eletrônica, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 16/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Ato convocatório e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato do contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

Especificações:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lüth, Dtois, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3221-1900
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ce azul.pr.gov.br

Table with 6 columns: Nº Lote, Nº Item, Qtd, Unid., Descrição do Serviço, Preço Unitário, Preço Total do Item. Row 1: 1, 1, 22.500, km, Serviço de transporte escolar: Percursos: Alto Alegre (tarde); Jacutinga (tarde); Boa Esperança (noite); Capela São Paulo (noite); Linha Menegus (tarde). Retorno de Alunos da aula à tarde e recolher alunos da noite; Saída: 11h30; Retorno: 13h10; Retorno de Alunos da aula à tarde e recolher alunos da noite; Saída: 17h20 / 17h45; Retorno: 19h; Retorno de alunos a Noite; Saída: 23h30; Retorno: 24h30 aproximadamente. Capacidade do Veículo: Micro-ônibus, capacidade mínima: 41 passageiros. Nº de Alunos: 32; Km Dia: 112,5; Asfalto: 49,1; Pedra Irregular: 4,1; Cascalho: 59,3.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de R\$ 149.625,06 (Centro e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:
Tabela com 5 columns: Posição, Cód. Cat. Econ., Cód. Disp., Nome da Categoria Econômica, NOME DA UNIDADE. Rows include: 1407, 1902/19.0000, 5079, SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR, Departamento de Transporte Escolar; 1408, 1902/19.0000, 5079, SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR, Departamento de Transporte Escolar; 1403, 1902/19.0000, 5056, SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR, Departamento de Transporte Escolar.



### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Dantas, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000  
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceazuul.pr.gov.br

#### CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de forma proporcional a quantidade de dias letivos e quilômetros percorridos.

Caberá a fiscalização a liberação dos pagamentos;  
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços executados, caso ocorra algum fato de irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do Contratado;  
A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

A Prefeitura do Município de Céu Azul, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;  
b) Fala inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a:

a) Advertência;  
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ganhando o direito de preferência da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Enjargão o retardamento da execução do objeto deste Contrato;  
II) Não manter a proposta, injustificadamente;  
III) Comportar-se de modo inidôneo;  
IV) Fizer declaração falsa;

V) Conter fraude fiscal;  
VI) Conter de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado somada a de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 22 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023;



### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Dantas, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000  
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceazuul.pr.gov.br

O prazo de execução do presente contrato será o ano letivo de 2023. Podendo ser prorrogado para os períodos letivos dos anos seguintes.

O prazo de vigência da presente contratação será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos em havendo necessidade da comunidade dos serviços e interesse na continuidade do contrato, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O reajuste do preço do quilômetro rodado somente poderá ser formalizado com o intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme o previsto no Art. 65, II da Lei nº 8.666/93. Sendo assim poderá ser reajustado quando do surgimento de fato desconhecido das partes e que implique no valor do quilômetro rodado, devendo para tanto ser apresentada planilha de custos que comprove o aumento do custo, ou amarelamento através do Índice do INPC no outro que apresente ventos substituir este, e sempre formalizado mediante Termo Aditivo ao Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designada como gestora a Sra. Josiane Inês Hoger e como Fiscal o Sr. Jorge Kawata, bem como pelo Conselho Municipal do Transporte Escolar.

A Secretária Municipal de Educação, procederá avaliações periódicas na qualidade dos serviços, podendo notificar, ad-verti, sugerir a aplicação de multas e sugerir a rescisão contratual a qualquer tempo, mediante despacho motivado.

Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Administração Municipal, deverá ser imediatamente regularizado pelo contratado. Quando o serviço ofertado pelo contratado for considerado de qualidade ruim e desta forma não atender às necessidades de desempenho e qualidade esperadas e desejadas pela Administração Municipal, poderá ser solicitado a substituição do veículo, substituição do motorista, podendo serem aplicadas advertências, multas e até a rescisão contratual.

#### CLÁUSULA NONA DA CESSAÇÃO DO CONTRATO E SUBCONTAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA, assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, resultantes de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Mantido em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.



### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Dantas, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000  
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceazuul.pr.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Prazo para a execução dos serviços de transporte escolar objeto do presente pregão, será o período do ano letivo de 2023.

Os serviços de transporte escolar deverão ser realizados em conformidade com as legislações pertinentes, devendo ainda atender as especificações constantes no Anexo I do edital, e de acordo com o Calendário Escolar. O Calendário escolar poderá sofrer alterações as quais serão comunicadas a empresa transportadora que deverá acatar a alteração sob pena de aplicação de penalidade e/ou rescisão do contrato.

Os veículos utilizados na execução do Transporte Escolar deverão estar em ótimo estado de conservação, ter capacidade mínima exigida para cada linha, atender a legislação pertinente ao transporte escolar, serem conduzidos por motoristas com experiência e que possuam curso de formação de transporte escolar, bem como deverá atender as especificações dos serviços constantes no Anexo I do edital.

Durante o transporte dos alunos toda responsabilidade quanto a integridade física e moral dos alunos passageiros será da empresa transportadora.

Cabe a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação determinar as linhas, seus trajetos, quilômetros, seu ponto inicial e final, sua ampliação e redução, assim como a criação de novas linhas e extinção de outras já existentes, sempre com fundamentação baseada no número de alunos que varia (sofre alteração) de um ano letivo para outro. As alterações (mudanças) somente terão efeito após a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

Conterá por conta do proponente todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, como: veículos, motoristas, insumos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado à sua perfeita execução, bem como ainda toda responsabilidade civil ou criminal decorrente da sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazo dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizada defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do bem superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.



### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Dantas, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000  
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceazuul.pr.gov.br

#### Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicar na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

#### Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;  
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o fim de o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impôs sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptivas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CGM	ID COPEL	Nome Aluno	ZONA	CURSO / ENSINO	SÉRIE	TURNOTURM	TIPO TRANSP.	JUSTIFICATIVA	TIPO VEICULO
1009791938	82779042	HELYSE LORRYANE KIRSCHEN	URB	Fundamental 9ª - Anos Finais	7º Ano	Tarde D	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
1004197808	08377382	NAV GUSTAVO PANTI	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	6º Ano	Tarde D	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
1008498920	89103991	JOÃO VICTOR ALVES CAPELETTE	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	6º Ano	Tarde C	Frota	Ausência de acessibilidade e/ou presença	Rotovetiro - ônibus
100416239	10604260	JOÃO EDUARDO FERNANDES MARTINS	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	6º Ano	Tarde A	Frota	Ausência de acessibilidade e/ou presença	Rotovetiro - ônibus
68224111	8808613	JULIA GERMANA BUDCHETT SCHVANNES	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	9º Ano	Tarde D	Frota	Ausência de acessibilidade e/ou presença	Rotovetiro - ônibus
101468941	48317905	JULIANE DE LIMA GABRIEL	URB	Fundamental 9ª - Anos Finais	6º Ano	Tarde A	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
101406991	31080074	KAYANE FRESCALAK BLAUH	URB	Fundamental 9ª - Anos Finais	6º Ano	Tarde C	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
88273728	80289188	KAYANE CRISTINA DOS SANTOS PLAKI	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	6º Ano	Tarde C	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
100664373	8897994	KAYAN EDUARDO PAULETTO BOVIFM	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	7º Ano	Tarde D	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
1008473503	8897498	KAYAN FOGUARIANI	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	7º Ano	Tarde C	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
1010953588	10641820	KAYAN HENRIQUE FERRARI ALBINO	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	6º Ano	Tarde C	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
1009284317	98394739	KAYAN MARTINS IUNG	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	7º Ano	Tarde D	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
1010991407	10574190	KELLY APARECIDA SOARES DOS SANTOS	URB	Fundamental 9ª - Anos Finais	6º Ano	Tarde C	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
1006192020	478891012	KETLENE KAYUJA MARTINS MACHADO	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	9º Ano	Tarde C	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
1006797928	8891419	KIMBERLY STEFANY SILVA ARLINDO DE PAULA	URB	Fundamental 9ª - Anos Finais	6º Ano	Tarde C	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
1011127653	103735904	LAGANE VIEIRA ROSA	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	6º Ano	Tarde D	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
1010993987	8910403	LAISSA SCAPIM COSTA	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	6º Ano	Tarde C	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
102479343	86100513	LODANE DA SILVA EMILIANO	URB	Fundamental 9ª - Anos Finais	6º Ano	Tarde A	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
1004341688	104231157	LOHANY DASS LEMES	URB	Fundamental 9ª - Anos Finais	6º Ano	Tarde B	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
1006324637	84284748	LUCCAS GABRIEL DOS SANTOS	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	7º Ano	Tarde C	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
1003783823	88079718	LUIZ GUSTAVO SOUZA DE LIMA	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	8º Ano	Tarde D	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
1006328367	10689749	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DO NASCIMENTO	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	8º Ano	Tarde B	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
1009020146	8912301	MAISA GABRIELE RENOSTO	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	7º Ano	Tarde D	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
1001350408	8690415	MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	8º Ano	Tarde D	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
1003810350	100154069	MARIA EDUARDA FERNANDES	URB	Fundamental 9ª - Anos Finais	6º Ano	Tarde A	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
88284240	83901812	MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	6º Ano	Tarde D	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
88284275	88272855	MAYRA DE CAMPOS	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	7º Ano	Tarde B	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
1010545699	29886998	MAVISA DANIELE ROCH	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	6º Ano	Tarde A	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
882030829	88903586	MICHELLE MARIA SANDER RICKARD	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	6º Ano	Tarde D	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus
1004417184	08917383	MIGUEL ROBERTO BACHINI	RUR	Fundamental 9ª - Anos Finais	9º Ano	Tarde D	Frota	Reseide a distância igual ou superior a 2	Rotovetiro - ônibus

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE INES HOGER

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao>



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 199D-083E-9FFB-4CD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ CAMANA & CAMANA LTDA (CNPJ 04.542.085/0001-90) em 20/12/2022 07:54:00 (GMT-03:00)  
 HENRIQUE CAMANA (CPF 191.XXX.XXX-00) em 20/12/2022 16:38:04 (GMT-03:00)  
Emite por AC CERTIFICA MEMBRO de no. AC 300/17 no. Autoridade Certificadora Nacional Brasileira v1 Infraestrutura CIP Emite
- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 23/12/2022 07:54:00 (GMT-03:00)  
Emite por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE KAWATA (CPF 338.XXX.XXX-06) em 23/12/2022 09:50:23 (GMT-03:00)  
Emite por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSIANE INES HOGER (CPF 028.XXX.XXX-14) em 27/12/2022 10:01:45 (GMT-03:00)  
Emite por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/199D-083E-9FFB-4CD5>

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

Estado do Paraná  
 Av. Nilsa Ulich, Duane, 1426 - Centro - CEP 85848-000 - 1 mo/Fls (45) 3121-1000  
 CNPJ 76.296.479/0001-01 e-mail: [licitacao@ceuzul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuzul.pr.gov.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAGEM E FORO**

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 22 de dezembro de 2022

**LAURINDO SPEROTTO**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

**EDUARDO HENRIQUE CAMANA**  
**LUIZ CAMANA & CAMANA LTDA**  
 CONTRATADO

**JORGE KAWATA**  
 FISCAL DO CONTRATO

**JOSIANE INES HOGER**  
 GESTOR DO CONTRATO



DATA:27/09/2022

ANO LETIVO:2022-1

CÓD. MEC:41075773

PAG.4

ESTADO DO PARANÁ  
 SEED - SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 SERE - SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO ESCOLAR  
 MUNICÍPIO 530 CEU AZUL  
 ESTABELECIMENTO: 10 MONTEIRO LOBATO, C-E-E F M P

CGM	ID COPEL	NOME ALUNO	ZONA	CURSO / ENSINO	SÉRIE	TURNO/TURM	TIPO TRANSP.	JUSTIFICATIVA	TIPO VEÍCULO
605368820	79004180	EDUARDA MICHAELSEN	RUR	Médio	1ª Série	Tarde	B Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1003799154	8909598	EMERSON LUIZ FIGUEIREDO	RUR	Médio	1ª Série	Tarde	B Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906365804	08910820	GABRIELA BEATRIZ FERRARI	RUR	Médio	3ª Série	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
445504424	104363126	GABRIEL DOUGLAS RIBEIRO ESPEFELDE	RUR	Médio	1ª Série	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906368870	64564070	GRAZIELA DANNEBROCH	RUR	Médio	1ª Série	Tarde	B Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
445607800	8909910	HELEN CRISTINA BLANGER	RUR	Médio	1ª Série	Noite	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906368323	105741540	JOÃO DAVI SOARES DOS SANTOS	URB	Médio	1ª Série	Noite	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
67744012	100795730	JOAO PEDRO PALOSCHI	URB	Médio	1ª Série	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
9106902051	35663758	JOÃO VICTOR SELAU BERLANDA	RUR	Médio	1ª Série	Tarde	B Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906368550	49011430	JONAS BACHIN BUSSE	RUR	Médio	1ª Série	Noite	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906367971	34286608	JONAS BORCHARTT	RUR	Médio	2ª Série	Tarde	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1027870699	8909474	JOSIENE DA SILVA NANTES DOS SANTOS	RUR	Médio	2ª Série	Noite	D Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906368897	35735325	JULIANA POSSATO	RUR	Médio	1ª Série	Tarde	B Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
68222958	100870368	KAUAN GENEROSO DA COSTA	URB	Médio	2ª Série	Manhã	B Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1011995641	87447690	KAUAN TIBURSKI FERREIRA	RUR	Médio	3ª Série	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1003937921	98304739	KELLY CRISTINA GOMES JAKUBOVSKI	RUR	Médio	2ª Série	Tarde	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906369010	78120527	LIDIANA GAZOLLA PERIN	RUR	Médio	2ª Série	Tarde	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1004200230	08907501	LUANA CAROLINA FORGIARINI	RUR	Médio	1ª Série	Tarde	B Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906363623	26530366	LUANA DALMÁS ANTUNES	URB	Médio	3ª Série	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
445504190	8721742	LUANA TARTARE	RUR	Médio	3ª Série	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
445503789	53968620	LUCAS EDUARDO FREITAS DOS SANTOS	RUR	Médio	3ª Série	Noite	D Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
445504211	82740923	MARCOS ANTÔNIO GONDOATO MENEZES	RUR	Médio	2ª Série	Tarde	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906366126	104702770	MARIANA CECILIA BONIFACIO RECK	RUR	Médio	3ª Série	Noite	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906368900	43572898	MATHEUS HENRIQUE GROTTO	RUR	Médio	1ª Série	Tarde	B Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906368951	97682799	OTÁVIO HENRIQUE MICHAELSEN	RUR	Médio	1ª Série	Tarde	B Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906368622	80258156	OTAVIO PRESCHLAK BLAUTH	RUR	Médio	3ª Série	Tarde	B Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906368200	08911517	PATRICIA OLIVEIRA TIMBOLA	RUR	Médio	2ª Série	Tarde	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
61602110	28906454	POLIANA RIBEIRO DA SILVA	RUR	Médio	2ª Série	Tarde	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
68181372	33763070	RENATO VITORIANO MORENO	RUR	Médio	2ª Série	Noite	D Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906368994	83291318	RHUAN CARLOS PEREIRA DA SILVA	RUR	Médio	1ª Série	Noite	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906369668	98355228	SUELLEN CRISTINA ROSÁRIO DOS SANTOS	RUR	Médio	1ª Série	Tarde	B Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus



DATA:27/09/2022

ANO LETIVO:2022-1

CÓD. MEC:41075773

PAG.3

ESTADO DO PARANÁ  
 SEED - SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 SERE - SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO ESCOLAR  
 MUNICÍPIO 530 CEU AZUL  
 ESTABELECIMENTO: 10 MONTEIRO LOBATO, C-E-E F M P

CGM	ID COPEL	NOME ALUNO	ZONA	CURSO / ENSINO	SÉRIE	TURNO/TURM	TIPO TRANSP.	JUSTIFICATIVA	TIPO VEÍCULO
68225264	98355228	MIRIAN CRISTINA ROSARIO DOS SANTOS	RUR	Fundamental 9A - Anos Finais	8º Ano	Tarde	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1003244896	8910073	OSMAR GUSTAVO FREITAS WILLERS	RUR	Fundamental 9A - Anos Finais	7º Ano	Tarde	C Frota	Ausência de acessibilidade e/ou presença	Rodoviário - ônibus
1008424779	95393609	PEDRO HENRIQUE VISSOTTO	URB	Fundamental 9A - Anos Finais	7º Ano	Tarde	D Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1006782066	108379400	POLLIANA KAUANY MELLO	URB	Fundamental 9A - Anos Finais	9º Ano	Tarde	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1006644003	61289027	RAFAEL AZEVEDO DALLASTRA	RUR	Fundamental 9A - Anos Finais	8º Ano	Manhã	B Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1010543394	8911177	RAFAEL BAÚ	RUR	Fundamental 9A - Anos Finais	6º Ano	Manhã	B Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1011635837	59626235	RAFAEL EURICO DE OLIVEIRA SCHÜTZ	RUR	Fundamental 9A - Anos Finais	6º Ano	Tarde	D Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1006892869	57119066	RHAYAN HENRIQUE SILVA DA LUZ	URB	Fundamental 9A - Anos Finais	9º Ano	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
68226031	105219703	RICHARD RODRIGUES GUSMAO GAMA	URB	Fundamental 9A - Anos Finais	8º Ano	Tarde	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1006285445	10989714	RODRIGO BADO	RUR	Fundamental 9A - Anos Finais	9º Ano	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
68204437	95991190	SERGIO MIGUEL MENEZES	RUR	Fundamental 9A - Anos Finais	8º Ano	Tarde	D Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
68204429	95991190	SOFIA LUIZA MENEZES	RUR	Fundamental 9A - Anos Finais	7º Ano	Tarde	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
68228007	8908559	STELLY DURANTE PIESKE	RUR	Fundamental 9A - Anos Finais	9º Ano	Tarde	C Frota	Ausência de acessibilidade e/ou presença	Rodoviário - ônibus
1008386346	83901612	TAYNARA LETYCIA LIVRAMENTO DOS SANTOS	RUR	Fundamental 9A - Anos Finais	7º Ano	Tarde	D Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1027870771	8909474	VALACIR DA SILVA NANTES DOS SANTOS	RUR	Fundamental 9A - Anos Finais	7º Ano	Tarde	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
68204089	8912386	VINÍCIUS RODRIGUES DE ASSIS	RUR	Fundamental 9A - Anos Finais	7º Ano	Tarde	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1010672437	60908513	VITOR GABRIEL PESSÓA	RUR	Fundamental 9A - Anos Finais	6º Ano	Tarde	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1004125009	8912378	WESLEY LUIZ BAU	RUR	Fundamental 9A - Anos Finais	8º Ano	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906368765	79202403	ADEMIR TIMBOLA	RUR	Médio	1ª Série	Tarde	B Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906366215	79202403	ADRIEL TIMBOLA	RUR	Médio	3ª Série	Tarde	B Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906367866	08911096	ALEX AUGUSTO BILIERI	RUR	Médio	3ª Série	Noite	D Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
449025657	8911312	ALINE DA SILVA	RUR	Médio	1ª Série	Tarde	B Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
445504130	08908370	ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA TASCA	RUR	Médio	2ª Série	Tarde	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
445504122	8721696	ARIELI BORCHARTT MICHELON	RUR	Médio	3ª Série	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906368072	72154373	BEATRIZ ALINE VERFER	RUR	Médio	2ª Série	Tarde	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906368781	08910400	CAROLINE ISABEL CILIATO	RUR	Médio	1ª Série	Tarde	B Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906368790	95827323	CAROLINE TIMBOLA	RUR	Médio	1ª Série	Noite	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
100768894	78509596	CRISTINA VANZETTO	RUR	Médio	2ª Série	Tarde	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
445504157	92116981	DANIELE LUISA GHIOTTO	RUR	Médio	3ª Série	Noite	C Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
906368102	08908281	DANIELLI FRONER	RUR	Médio	3ª Série	Noite	D Frota	Ausência de acessibilidade e/ou presença	Rodoviário - ônibus
906368479	89247213	DANIEL RIGON DA RODA	RUR	Médio	3ª Série	Tarde	B Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus



DATA:18/04/2023

ANO LETIVO:2023-1

COD. MEC:41075773

PAG.3

ESTADO DO PARANÁ  
SEED - SECRETÁRIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SERE - SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO ESCOLAR  
MUNICÍPIO 530 CEU AZUL  
ESTABELECIMENTO: 10 MONTEIRO LOBATO, C E-E F M P

Table with columns: CGM, ID COPEL, NOME ALUNO, ZONA, CURSO / ENSINO, SÉRIE, TURNO/TURM, TIPO TRANSP., JUSTIFICATIVA, TIPO VEÍCULO. Contains student records for various names like ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA TASCA, AUGUSTO DE OLIVEIRA SCHUTZ, etc.



DATA:27/09/2022

ANO LETIVO:2022-1

COD. MEC:41075773

PAG.5

ESTADO DO PARANÁ  
SEED - SECRETÁRIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SERE - SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO ESCOLAR  
MUNICÍPIO 530 CEU AZUL  
ESTABELECIMENTO: 10 MONTEIRO LOBATO, C E-E F M P

Table with columns: CGM, ID COPEL, NOME ALUNO, ZONA, CURSO / ENSINO, SÉRIE, TURNO/TURM, TIPO TRANSP., JUSTIFICATIVA, TIPO VEÍCULO. Includes summary rows at the bottom: TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA QUE UTILIZAM TRANSPORTE-FROTA (22), etc.

Diretor(a): LILIANNE BLAUTH BAU  
Ato: RES 3364/21 DOE 12/09/2021

Secretário(a): REJANE TEREZINHA BAZZO  
Ato: RES 4400/16 DOE 17/10/2016



# Secretaria Municipal de Educação

Céu Azul - Estado do Paraná

Anexo referente planilha para aditivo de quilômetros complementar de serviços de Transporte Escolar executados pelas Empresa terceirizadas das seguintes linhas do Pregão Nº 118/2022.

Justificamos a solicitação do aditivo a serem providenciados, tendo em vista que quando da realização da medição dos km/dia para contratação dos serviços a serem executados foram mensurados os km /dia até então executados pelas frotas municipais. Porém ao iniciar o ano letivo alguns alunos que estudavam à tarde que utilizavam o transporte escolar, vindos de Comunidades rurais do Ensino Médio, passaram a transferirem e estudarem no período noturno o que acarretaram a solicitação desta Secretaria para poder atender o retorno desses alunos.

Empresa: TIA CLARA TRANSPORTES LTDA. CNPJ 35.303.204/0001-86

CONTRATO Nº 124/2022

Lote/Item	Km Contrato 2023	Km executado	Km pago Fevereiro e Março	Diferença de Km Fevereiro e Março	Saldo do Contrato	Km para Aditivo
2 - 1	22.900	5.060	4.694,5	365,5	18.205,5	2.700 km

**Justificativa:** Neste Contrato tivemos desde o início letivo a execução do serviço do transporte escolar efetuado por esta Empresa contratada, ou seja os alunos das Comunidades Santa Luzia e Santa Rita passaram a serem atendidas. Sendo assim para atender esta demanda houve um acréscimo na rota até estas comunidades de 13,5 km/dia passando o km/dia de 114,5 km/dia para 128 km/dia. Considerar a solicitação retroativo desde o início do ano letivo de 2023 para que se possa efetuar o pagamento da diferença de km referente ao mês de Fevereiro e Março de 365,5 km. Sendo assim o km a ser aditivado será de 2.700 km.

Total km/dia após Aditivo	Km/dia contrato	Diferença km p/ aditivo	Dias letivos	Total a aditivar
128 km/dia	114,5 km/dia	13,5 km/dia	200	2.700 km

**OBSERVAÇÃO:** Dos 13,5 km/dia será acrescido nos trechos de asfalto 3,0 km/dia, trecho de pedra irregular 4,5 km/dia e trecho de cascalho 6 km/dia.

ESTADO DO PARANÁ  
 SEED - SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 SENE - SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO ESCOLAR  
 MUNICÍPIO 530 CEU AZUL  
 ESTABELECEMENTO: 10 MONTEIRO LOBATO C.E.E.F.M.P

CGM	ID COPEL	NOME ALUNO	ZONA	CURSO / ENSINO	SERIE	TURNOTURMA	TIPO TRANSP.	JUSTIFICATIVA	TIPO VEICULO
1004089910	93360452	MATEUS DA SILVA SANTOS	RUR	Médio	3ª Série	Nóite	D	Frota	Redovitrino - ônibus
68204240	83301612	MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS	RUR	Médio	3ª Série	Nóite	D	Frota	Redovitrino - ônibus
906589800	43572688	MATEIUS HENRIQUE GROTTO	RUR	Médio	2ª Série	Nóite	C	Frota	Redovitrino - ônibus
68203929	8692296	MICHELE MARIA SANDER RICARDO	RUR	Médio	1ª Série	Nóite	B	Frota	Redovitrino - ônibus
1004412164	08911363	MIGUEL ROBERTO BACCHIN	RUR	Médio	1ª Série	Tarde	B	Frota	Redovitrino - ônibus
1004412001	108760944	NICOLAS EDUARDO SAMPANIO ALUNIZ	RUR	Médio	1ª Série	Manhã	A	Frota	Redovitrino - ônibus
906589851	97822799	OTAVIO HENRIQUE MICHAELSEN	RUR	Médio	1ª Série	Tarde	B	Frota	Redovitrino - ônibus
9065898200	03811417	PATRICIA OLIVEIRA TIMBOLA	RUR	Médio	3ª Série	Nóite	D	Frota	Redovitrino - ônibus
64602110	28906454	POLIANA RIBEIRO DA SILVA	RUR	Médio	3ª Série	Tarde	B	Frota	Redovitrino - ônibus
68181372	33763070	RENATO VITORIANO MORENO	RUR	Médio	2ª Série	Nóite	C	Frota	Redovitrino - ônibus
1005919397	86089115	TAYLA DOS SANTOS NOVAKOSKI	RUR	Médio	1ª Série	Tarde	B	Frota	Redovitrino - ônibus
445904238	49284711	VICTOR HUGO NUNES CORDEIRO	RUR	Médio	3ª Série	Nóite	C	Frota	Redovitrino - ônibus
1013796594	94628774	VINICIUS ANTONIO CARDOSO SILVA	RUR	Médio	3ª Série	Nóite	D	Frota	Redovitrino - ônibus
1004352670	865086391	VINICIUS GABRIEL DA CRUZ FELTEN	RUR	Médio	1ª Série	Tarde	B	Frota	Redovitrino - ônibus
906398412	89172297	VINICIUS WILLIAN ROBERTO	RUR	Médio	2ª Série	Nóite	C	Frota	Redovitrino - ônibus
445904572	89072833	WESLEY KAYLA DA SILVA ULATOSKI	RUR	Médio	1ª Série	Nóite	C	Frota	Redovitrino - ônibus
64620563	73464024	ARTHUR VAZ NEVES	RUR	Médio Integrado	1ª Série	Manhã	A	Frota	Redovitrino - ônibus
1004195156	77080902	EDU GLOWATZKY	RUR	Médio Integrado	1ª Série	Manhã	A	Frota	Redovitrino - ônibus
1000265445	10899714	RODRIGO DAOD	RUR	Médio Integrado	1ª Série	Manhã	A	Frota	Redovitrino - ônibus
68228007	86085589	STELLY DURANTE PIERSE	RUR	Médio Integrado	1ª Série	Manhã	A	Frota	Redovitrino - ônibus
1005200586	103986693	WESLEY KELVIN DA SILVA FIORAVANTE	RUR	Médio Integrado	1ª Série	Manhã	A	Frota	Redovitrino - ônibus
TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA QUE UTILIZAM TRANSPORTE-FROTA									
TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL QUE UTILIZAM TRANSPORTE-FROTA									
TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA QUE UTILIZAM TRANSPORTE-ADAPTADO									
TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL QUE UTILIZAM TRANSPORTE-ADAPTADO									
TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA QUE UTILIZAM TRANSPORTE-PASSE ESCOLAR INTEGRAL									
TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL QUE UTILIZAM TRANSPORTE-PASSE ESCOLAR INTEGRAL									
Total Geral de Alunos que utilizam Transporte Escolar Público									
112									

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE INES HOGGER  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuaazuul1.doc.com.br/verificacao/3A9C-7191-22DB-D9C5> e informe o código 3A9C-7191-22DB-D9C5

DATA:18/04/2023  
 ANO LETIVO:2023-1  
 COD. MEC:4107573  
 PAG. 4

Director(a): LILIANNE BLAUTH BAU  
 RES 5384/21 DOE 1208/2021

Secretaria(a): REJANE TEREZINHA BAZZO  
 RES 4400/16 DOE 171/02016

Empresa: LUIZ CAMANA & CAMANA LTDA. - CNPJ 04.542.085/0001-90

CONTRATO Nº 125/2022

Lote/Item	Km Contrato 2023	Km executado	Km pago Fevereiro e Março	Diferença de Km Fevereiro e Março	Saldo do Contrato	Km para Aditivo
1 - 1	22.500	5.055,5	4.612,5	443	17.887,5	3.936 km

**Justificativa:** Neste Contrato a execução do serviço do transporte escolar efetuado por esta Empresa contratada foi iniciado no dia 13 de Fevereiro de 2023 quando os alunos residentes na localidade da Comunidade Alto Alegre e Jacutinga passaram a estudarem no período noturno. Com essa demanda houve um acréscimo na rota de 20,5 km/dia passando o km/dia de 112,5 km/dia para 133 km/dia. Considerar a solicitação retroativo a partir da data 13/02/2023 para que se possa efetuar o pagamento da diferença de km referente ao mês de Fevereiro e Março referente a 443 km. Sendo assim o km a ser aditivado será de 3.936 km.

Total km/dia após Aditivo	Km/dia contrato	Diferença km p/ aditivo	Dias letivos	Total a aditivar
133 km/dia	112,5 km/dia	20,5 km/dia	192	3.936 km

**OBSERVAÇÃO:** Dos 20,5 km/dia será acrescido 10km/dia para trecho de asfalto e 10,5 km/dia para trecho de cascalho.

Para atender à solicitação do aditivo nos Contratos informamos as despesas orçamentárias: Despesa 352 – Fontes Livres / Despesa 353 – Fonte 107 Salário Educação / Despesa 354 – Fonte 223 – Transporte Escolar Estadual e Despesa 355 – Fonte 1043 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A9C-7191-22DB-D9C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSIANE INES HOGER (CPF 028.XXX.XXX-14) em 19/04/2023 15:38:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/3A9C-7191-22DB-D9C5>

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE INES HOGER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/3A9C-7191-22DB-D9C5> e informe o código 3A9C-7191-22DB-D9C5





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIZ CAMANA & CAMANA LTDA**  
**CNPJ: 04.542.085/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:15:57 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **5398.9821.A90A.DB35**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.542.085/0001-90  
**Razão Social:** LUIZ CAMANA E CAMANA LTDA  
**Endereço:** EST LINHA CAPELA SAO PAULO SC 6940 SN / AREA RURAL / CEU AZUL / PR / 85840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2023 a 27/06/2023

**Certificação Número:** 2023052900484982560700

Informação obtida em 07/06/2023 11:13:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.542.085/0001-90  
**Razão Social:** LUIZ CAMANA E CAMANA LTDA  
**Endereço:** EST LINHA CAPELA SAO PAULO SC 6940 SN / AREA RURAL / CEU AZUL / PR / 85840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2023 a 16/07/2023

**Certificação Número:** 2023061700530213380974

Informação obtida em 28/06/2023 14:38:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUIZ CAMANA & CAMANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.542.085/0001-90

Certidão n°: 26473396/2023

Expedição: 12/06/2023, às 14:39:41

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ CAMANA & CAMANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.542.085/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**  
**Estado do Paraná**  
**Procuradoria Geral do Município**

**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2022 – 1º Aditivo Contratual – Reequilíbrio dos valores inerentes aos serviços prestados em razão do aditivo afeto ao acréscimo de 112,50km/dia para 133km/dia, conforme aumento de percurso de 20,5km/dia, perfazendo um aumento de 3.936 Km, para o período (192 dias Letivos) de 13 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 para atender as demandas da Secretaria da Educação, uma vez que houve matrículas de alunos residentes em locais em que o transporte público escolar não era realizado. Necessária readequação. Garantia de acesso à educação aos novos matriculados. .

**ORIGEM:** Pregão nº 118/2022

**CONTRATADA:** Luiz Camana & Camana Ltda - CNPJ nº.04.542.085/0001-90

**SOLICITANTE:** Secretaria de Educação — Memorando 1.458/2023

**I – Do relatório.**

Cuida-se a presente manifestação jurídica de análise acerca do pedido de aditivo ao contrato em epígrafe, pugnado pela Secretaria de Educação através do Memorando 1.458/2023, uma vez que se verificou que houve matrículas de alunos residentes em locais em que o transporte escolar não era realizado, sendo necessária a presente adequação, sobretudo para a garantia ao acesso à educação para os novos matriculados, ocasionando, por conseguinte, aumento no valor da hora máquina anteriormente pactuado.

Justifica, para tanto o presente aditivo, pela a solicitação da Secretaria de Educação, demonstrando a necessidade de acréscimo do quilômetro rodado para continuidade dos serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2023, com base na Planilha de Composição do Custo ao Serviço de Transporte Escolar, requerendo o reequilíbrio dos valores inerentes aos serviços prestados em razão do aditivo de 112,50km/dia para 133km/dia, conforme aumento de percurso de 20,5km/dia, perfazendo um aumento de 3.936 Km, para o período (192 dias Letivos) de 13 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 para atender as demandas da Secretaria da Educação, conforme anexo I do aditivo apresentado, uma vez que houve matrículas de alunos residentes em locais em que o transporte público escolar não era realizado.



**Memorando 8- 1.458/2023**

**De:** Leandro A. - PGM-DCJ

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 12/06/2023 às 13:16:09

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-DCJ, SF, SF-DCL, SE, SE-DE-DCS

**Solicitação de Aditivo nos Contratos de serviços de Transporte Escolar**

boa tarde!

segue, nos termos solicitados, os Pareceres Jurídicos afetos aos aditivos existentes nos autos.

at.te

Leandro Bonatto Dall Asta  
*Advogado*

OAB PR nº 64.839

**Anexos:**

Parecer\_Juridico\_Aditivo\_Contratual\_Contrato\_124\_2022\_1\_Aditivo.pdf

Parecer\_Juridico\_Aditivo\_Contratual\_Contrato\_125\_2022\_1\_Aditivo.pdf





**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
Estado do Paraná  
Procuradoria Geral do Município

discricionariedade do gestor, mas verdadeira imposição legal.

Vencidas as considerações referentes às diversas formas de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, passa-se à análise do cerne do presente referencial que versa sobre a repactuação dos contratos administrativos, bem como, posteriormente, aos requerimentos do Departamento de Licitações acerca de alterações contratuais pontuais.

### III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressaltados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

#### Do acréscimo na quilometragem percorrida mensalmente pela empresa Contratada – Retificação de valores – Matrículas de novos alunos residentes em locais não previstos no contrato original.

Nos termos relatados na síntese fática da presente manifestação jurídica, denota-se que, após a manifestação da Secretaria de Educação, constatou-se defasagem na quilometragem percorrida mensalmente pela empresa Contratada, sendo necessária, portanto, retificação da distância percorrida, ocasionando repactuação dos valores anteriormente contratados, razão do aditivo de 112,50km/dia para 133km/dia, conforme aumento de percurso de 20,5km/dia, perfazendo um aumento de 3.936 Km, para o período (192 dias Letivos) de 13 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 para atender as demandas da Secretaria da Educação, conforme anexo I do aditivo apresentado, uma vez que houve matrículas de alunos residentes em locais em que o transporte público escolar não era realizado.

A quilometragem percorrida mensalmente para a execução dos serviços de transporte de alunos da rede de ensino reputa-se por essencial aos munícipes para o



**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
Estado do Paraná  
Procuradoria Geral do Município

Outro instrumento apto a recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato é o reajuste que se caracteriza pela prefixação, no instrumento contratual, de índice geral ou específico (ex.: IGP-M, IPCA, INCC, INPC, etc.) a incidir sobre o preço após determinado período, visando preservar os contratados dos efeitos do regime inflacionário.

Trata-se, portanto, de índice prefixado pelas partes para neutralizar um fato certo: a inflação e, com isso, repor o poder aquisitivo da moeda. Reforça o esposado o prescrito no Capítulo II – Da Licitação, Seção IV - Do Procedimento e Julgamento, art. 40, XI, da Lei Nacional nº 8.666/1993:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Bem assim, no Capítulo III – Dos Contratos, Seção I – Disposições Preliminares, art. 55, III:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Dessa maneira, depreende-se que os critérios para a concessão do reajuste de preços prefixados nos instrumentos convocatório e contratual não constituem





**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
Estado do Paraná  
Procuradoria Geral do Município

Nesse sentido, a literalidade dos preceitos legais acima esposados:

casos: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes

I - unilateralmente pela Administração:

objetivos; a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus

...

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Sendo assim, o presente parecer é no sentido de chancelar o ato administrativo realizado pelo órgão consulente, uma vez que segue os ditames legais, tal como segue os preços praticados no mercado, conforme o comprovado documentalmente pelo Departamento Consulente.

#### IV – Conclusão.

Isso posto, conclui-se, portanto, pela possibilidade de realização do 1º Termo Aditivo do Contrato Original, tendo como esteio artigos 57, II, § 1º, e art. 60 e seguintes da Lei 8.666/93, tal como as cláusulas contratuais que permitem a aditivação pactuada.

É o PARECER, salvo melhor juízo.

Céu Azul, 12 de junho de 2023.

**Leandro Bonatto Dall'Asta**  
Advogado  
OAB/PR Nº 64.839

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Céu Azul – PR

9



Assinado por 1 pessoa: LEANDRO BONATTO DALL ASTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C8ED-50AA-7DA4-0188> e informe o código C8ED-50AA-7DA4-0188



**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
Estado do Paraná  
Procuradoria Geral do Município

acesso efetivo e regular à educação, sendo dever da municipalidade prover o transporte seguro e eficaz aos estudantes matriculados.

Pois bem.

Houve pela Pasta responsável verificação de novas matrículas de alunos na rede municipal e estadual de ensino, sendo que tais alunos são residentes em locais não albergados pelo contrato original afeto ao transporte público, sendo necessário, conseqüentemente, promover o aditivo de 112,50km/dia para 133km/dia, conforme aumento de percurso de 20,5km/dia, perfazendo um aumento de 3.936 Km, para o período (192 dias Letivos) de 13 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 para atender as demandas da Secretaria da Educação, conforme anexo I do aditivo apresentado, uma vez que houve matrículas de alunos residentes em locais em que o transporte público escolar não era realizado.

Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, ficou definido que houve um acréscimo no valor contratual de R\$ 26.174,40 (Vinte e seis mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos), passando o valor contratual de R\$ 149.625,00 (Centro e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais), para R\$ 175.799,40 (Cento e setenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), dentro dos limites concatenados pelo artigo 65, inciso I, alínea a e parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/1993.

Ainda, quanto aos aspectos formais acerca da pretendida aditivação qualitativa da presente contratualidade descritos no artigo 65, I, alínea a, da Lei Federal 8.666/1993, presentes os pressupostos que a autoriza, uma vez que justificada a aditivação pela situação não prevista no contrato original, ensejando a modificação do pactuado para a adequação da prestação de serviços aos seus objetivos, qual seja, a necessidade de fornecimento de transporte aos estudantes residentes na municipalidade para o efetivo acesso à educação, tal como tendo a presente aditivação respeitada os limite percentual descrito no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/1993, porquanto os valores adicionais estão dentro dos limites definidos, cumprindo, portanto, as exigências consignadas na lei geral de licitações.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Céu Azul – PR

8



Assinado por 1 pessoa: LEANDRO BONATTO DALL ASTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C8ED-50AA-7DA4-0188> e informe o código C8ED-50AA-7DA4-0188



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8ED-50AA-7DA4-0188

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO BONATTO DALL ASTA (CPF 073.XXX.XXX-73) em 12/06/2023 13:16:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/C8ED-50AA-7DA4-0188>